



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 379 / 2009 de 12 de novembro de 2009

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00.

PROJETO-DE-LEI nº 190 / 2009 de 11 de novembro de 2009

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 4.744, de 17 de novembro de 2009

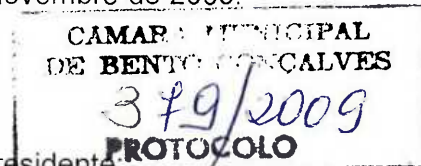


F01
08

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. n° 204/2009 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 11 de novembro de 2009.



Excelentíssimo Senhor Presidente

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n° 190 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00".

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças solicitou que fosse encaminhado Projeto de Lei para esse Egrégio Legislativo autorizando o Município a receber recurso do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Os recursos recebidos destinar-se-ão a aquisição de equipamentos para reciclagem de resíduos sólidos, objetivando o reaparelhamento de centro de triagem de resíduos para reciclagem o que certamente reverterá em eficiência e produtividade dos serviços de reciclagem dos resíduos sólidos do nosso Município.

Para tanto, faz-se necessário abrir um crédito especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que servirá de recurso para sua cobertura o recurso recebido do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GENTIL SANTALÚCIA
Vice-Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



APROVADO	
Votação:	Unica - R
	por unanimidade
Data:	16 / 11 / 2009
	<i>[Signature]</i>
	Presidente

[Handwritten signature]

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PROJETO DE LEI N° 190, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER
RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00.**

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, através da Unidade Orçamentária - Administração Direta, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para aquisição de equipamentos para reciclagem de resíduos sólidos.

Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONTE – 1099 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
08.244.0030.2122 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.5200000000 – Equipamento e Material Permanente – 6314 ... R\$ 100.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, os recursos discriminados no art. 1º desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei Municipal n° 4.657, de 28 de agosto de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e nove.

GENTIL SANTALÚCIA
Vice-Prefeito Municipal

F03
03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 356/2009

Processo nº 379/2009

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 204/2009, do Poder Executivo, que *Autoriza o Município a receber recurso e abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00.*

O presente projeto de lei, visa autorizar o Município a receber recurso e abrir um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, para aquisição de equipamentos para reciclagem de resíduos sólidos.

No Artigo 2º do projeto em análise, determina a unidade orçamentária, enquanto o art. 3º diz sobre os recursos para cobertura do crédito especial que trata o art. 2º, qual seja, a assinatura do convênio descrito no art. 1º desta lei.

Assim, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria não vislumbra óbices à regular tramitação e votação da matéria em análise, que trata de recebimento de recurso e abre crédito especial no valor de R\$ 100.000,00.

favorável

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.

Carlos José Perizzolo
Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045

Saionara Rinaldi
Adv. Saionara Rinaldi

OAB/RS 54.437

Alex Jacson Carvalho
Adv Alex Jacson Carvalho

OAB/RS 49.563



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

FOH
08

PROCESSO Nº **379/2009**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00**

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 379/2009, que insere o Projeto de Lei nº 204, de 11 de novembro de 2009, o qual **“AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00”**, exara o seguinte parecer sobre a matéria:


O presente Projeto de Lei, em seu artigo 2º, indica a unidade orçamentária para abertura do crédito, atendendo as determinações legais, sendo que em seu art. 3º indica que o valor para cobertura do crédito especial será proveniente e motivada pelas fontes de recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

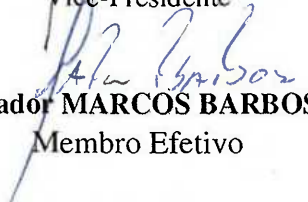
Tem por objetivo receber o repasse no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para reaparelhamento do Centro de Triagem de Resíduos para Reciclagem dos Resíduos Sólidos.

Assim sendo, esta Comissão é de parecer **FAVORÁVEL.**

Sala das Sessões, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e nove.


Vereador **VANDERLEI SANTOS**
Presidente


Vereador **MÁRIO GABARDO**
Vice-Presidente


Vereador **MARCOS BARBOSA**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

105
CS

PROCESSO: 379 /2009

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$100.000,00.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 379 /2009 que "Autoriza o Município a receber recurso e abrir um crédito especial no valor de R\$100.000,00" exara o seguinte parecer:

O Projeto de Lei em tela, de iniciativa Executiva, visa obter autorização do Poder Legislativo a fim de receber recurso tendo como fonte o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome e abrir um crédito especial no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social- Departamento de Assistência Social.

Estes recursos serão utilizados para a aquisição de equipamentos para reciclagem de resíduos sólidos, que servirão para o reaparelhamento do centro de triagem de resíduos, revertendo em eficiência e produtividade destes serviços no Município.

Trata-se de um projeto social meritório, pois busca aperfeiçoar o sistema de reciclagem. Assim sendo, do ponto de vista da Comissão de Constituição e Justiça a matéria tem condições de prosperar, ser apreciada é deliberada pelo Soberano Plenário.

É o parecer

Sala das Sessões, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e nove.

Vereador **IVAR LEÓPOLDO CASTAGNETTI**

Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**

Vice- Presidente

Vereador **VANDERLEI SANTOS**

Membro Efetivo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 4.744, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER
RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00.

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
receber do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, através da
Unidade Orçamentária - Administração Direta, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil
reais), para aquisição de equipamentos para reciclagem de resíduos sólidos.

Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a abrir um
crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte unidade
orçamentária:

13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONTE – 1099 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
08.244.0030.2122 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.5200000000 – Equipamento e Material Permanente – 6314 ... R\$ 100.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do crédito
especial de que trata o artigo anterior, os recursos discriminados no art. 1º desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário e, em
especial, a Lei Municipal nº 4.657, de 28 de agosto de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e nove.

Registre-se e Publique-se

Carlos Alberto Lunelli

Procurador-Geral do Município

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registrado(a) às fls. 0000
e publicado (a)
Em 17/11/2009